

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
CMDU - 2025/2027  
26/09/2025

## PAUTA

- 1 – Aprovação da Ata da 6ª RO realizada 29/08/2025 (arquivo enviado via whatsapp em 01/09/2025 – Marinéia solicitou ajuste que foi feito no mesmo dia e a ata foi reenviada ainda na mesma data);
- 2 – Apresentação da SEMOB sobre o Metrô;
- 3 – Composição de Comissão para seleção dos membros da CTLU (2 representantes da Soc. Civil e 2 do poder público municipal);
- 4 – Informes da Secretaria Executiva do CMDU:
  - 4.1 – Retorno de informações da Secretaria de Habitação sobre regularização fundiária;
  - 4.2 – Envio da ata da 6ª RO à SVCS e SIURB com destaque à denúncia de pavimentação de estrada na região do Tanque Grande, denúncia feita no âmbito do Comitê de Bacias; retorno à Profª Marisa Mesquita a respeito do GFI (Grupo de Fiscalização Integrada).
  - 4.3 – Ofício da CT Empreendimentos enviado à Via Appia;
  - 4.4 – 1ª Reunião Extraordinária CMDU – 10/10/2025 – seleção membros CTLU;
- 5 – Informes dos Conselheiros e convidados.

## COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CTLU

- A comissão será responsável por analisar as inscrições enviados pelos candidatos representantes da Sociedade Civil e selecionar 3 membros titulares e 3 membros suplentes;
- Período de inscrições: 12/09/2025 à 30/09/2025;
- A comissão será composta por 4 conselheiros, sendo 2 da Sociedade Civil e 2 do Poder Público Municipal;
- A Prefeitura indicará 3 membros titulares e 3 membros suplentes representantes do Poder Público;
- Os membros selecionados pela comissão e os indicados pela Prefeitura serão anunciados em reunião do CMDU para serem referendados, conforme estabelece o artigo 22, § 1º da Lei nº 7.888, de 15/01/2021.
- Realizar reunião extraordinária para referendar os membros selecionados e indicados. Proposta de data: 10/10/2025. (7 dias úteis para a comissão analisar as inscrições dos candidatos).

## MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CTLU

Foram escolhidos pela comissão 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes da sociedade civil, considerando a diversidade das formações:

- Roberto dos Santos Moreno (Arquiteto e Urbanista - titular)
- Antonio Laffratta Filho (Arquiteto e Urbanista - suplente)
- Eduardo Henrique Martins (Engenheiro Civil - titular)
- Joel Rodrigues dos Santos (Engenheiro Civil - suplente)
- Fabio Santos Nogueira (Advogado - titular)
- Marcia Emerita Matos Taveira (Advogado - suplente)

## COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CTLU

Página 20 - 12 de setembro de 2025

Diário Oficial do Município de Guarulhos

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO

## EDITAL Nº 01/2025 - SDU

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

## INFORMA

a todos os interessados, a abertura da inscrição para a seleção que visa preenchimento de 03 (três) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, que comporão a **Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU**, para mandato de 2 anos, de acordo com o que prevê o art. 22 da Lei Municipal nº 7.888 de 15 de janeiro de 2021 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, regulamentada pelo Decreto nº 37.939 de 13 de abril de 2021, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

## 1. PREÂMBULO

1.1. A CTLU, é uma das instâncias previstas no Art. 19 da Lei Municipal nº 7.888/2021 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e tem por objetivo garantir a aplicação da legislação urbanística relacionada ao parcelamento, o uso e a ocupação do solo, em consonância com o disposto pela Lei Municipal nº 7.730/2019 - Plano Diretor do Município de Guarulhos.

1.2. A CTLU, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.939/2021 será composta de forma paritária por 06 (seis) membros titulares, e 06 (seis) membros suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal.

1.3. A CTLU, conforme os Art. 21, 149 e 150 da Lei Municipal nº 7.888/2021, tem as seguintes atribuições:

a) analisar e decidir os casos não previstos ou que não se enquadrem na aplicação da Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

b) apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, quando solicitado, no que se refere às questões urbanísticas ambientais, emitindo o respectivo parecer ou laudo, conforme a solicitação;

c) analisar os casos de empreendimentos sujeitos a diretrizes urbanísticas nos termos da Lei Municipal nº 7.888/2021, que não possuírem a frente mínima de lote estabelecida no Quadro 4C da referida lei;

d) analisar e decidir os casos em que o imóvel esteja localizado em duas ou mais zonas de uso, com exceção dos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 20 da Lei Municipal nº 7.888/2021; e

e) elaborar proposta de seu regimento interno.

1.4. Não poderão integrar a CTLU, representantes da sociedade civil que estiverem em exercício de cargo em comissão ou função de confiança nos Poderes Executivo ou Legislativo Municipal ou membro do CMDU, em acordo com o § 3º do artigo 22 da Lei Municipal nº 7.888/2021.

1.5. Os representantes da Sociedade Civil na CTLU, conforme o artigo 22 da Lei Municipal nº 7.888/2021, serão nomeados, por Decreto, para um período de 2 (dois) anos e somente será permitida uma única recondução.

1.6. Nos termos do § 8º do artigo 22 da Lei Municipal nº 7.888/2021, a participação na CTLU é considerada de relevante interesse para o Município, não sendo remunerada a qualquer título.

## 2. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA CTLU

2.1. Os membros da CTLU deverão ter formação técnica e experiência compatível com o planejamento e a gestão urbana, notadamente nas áreas do urbanismo, do patrimônio histórico e cultural, do paisagismo e do meio ambiente, nos termos do § 2º, do artigo 22, da Lei nº 7.888/2021.

2.2. A presente seleção visa preencher 3 (três) vagas titulares e 3 (três) vagas suplentes, de representantes da Sociedade Civil, para composição da CTLU, nos termos do inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 37.939/2021.

## 3. FORMA E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos interessados serão gratuitas e serão recebidas através de formulário eletrônico que será disponibilizado a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação desse edital e permanecerão abertas até às 23:59h do dia 30 de setembro de 2025;

3.2. Os interessados deverão preencher o **formulário eletrônico** disponível em <https://formularios.guarulhos.sp.gov.br/ctlu> conforme modelo abaixo, no qual deverá ser assinalado o enquadramento do candidato, nos termos do § 2º, do artigo 22, da Lei nº 7.888/2021 e apresentar um breve currículo;

## Formulário de Inscrição para a Seleção de membros da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU

Nome Completo:

CPF:

Email:

Telefone para contato:

## Registro Profissional

Selecionar entre as opções, aquela em que você se enquadra:

☐ CAU☐ CREA☐ OAB☐ outro

## Número do Registro Profissional:

## Áreas de Experiência conforme § 2º do artigo 22 da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021:

Poderá assinalar uma ou mais opções:

☐ arquitetura, engenharia e planejamento urbano☐ patrimônio histórico e cultural☐ meio ambiente☐ direito urbanístico

## Currículo

Apresentar um breve currículo de sua experiência profissional informando quais são os tipos de trabalho que executa ou já executou e que podem contribuir com as discussões relacionadas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, instrumentos urbanísticos e outros assuntos de que trata a Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. Os inscritos no processo de seleção terão seu currículo avaliado pelos conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, decidindo entre os candidatos, a seleção de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes;

4.2. Para a seleção, o CMDU avaliará a experiência profissional dos candidatos com base no currículo apresentado e considerando garantir diversidade das áreas profissionais que comporão a CTLU;

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As inscrições serão recebidas no prazo determinado e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano divulgará a relação das inscrições, no site da Prefeitura, no dia seguinte após o término do prazo.

## 6. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS TITULARES E SUPLENTE

6.1. O resultado da seleção dos membros da CTLU constará da Ata de reunião do CMDU e os membros selecionados serão avisados por meio dos canais de comunicação informados no formulário de inscrição.

6.2. A oficialização dos membros da CTLU se dará por meio de decreto do executivo nos termos do § 9º, do artigo 22, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Lei Municipal nº 7.888/2021.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, com base na Lei Municipal nº 7.888 de 15 de janeiro de 2021 e no Decreto nº 37939 de 13 de abril de 2021.

[formulario](#)

## COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CTLU

## Formulário de Inscrição para a Seleção de membros da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU

Todos os campos marcados com \* são de preenchimento obrigatório.

Nome Completo \*

CPF \*

E-mail \*

Telefone para contato \*

Tipo de Registro Profissional ? \*

- Selecione -

Número do Registro Profissional \*

Preencha um número de contato com o DDD

Selecionar entre as opções, aquela em que você se enquadra:

Áreas de Experiência conforme § 2º do artigo 22 da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021 \*

- ☐ arquitetura, engenharia e planejamento urbano
- ☐ patrimônio histórico e cultural
- ☐ meio ambiente
- ☐ direito urbanístico

Poderá assinalar uma ou mais opções

Tipo de Registro Profissional ? \*

- Selecione -

- Selecione -

21 \*

CAU

CREA

OAB

Outro

Apresentar um breve currículo de sua experiência profissional, informando quais são os tipos de trabalho que executa ou já executou e que podem contribuir com as discussões relacionadas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, instrumentos urbanísticos e outros assuntos de que trata a Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021. \*

Enviar

## DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Envio de ofícios para:

- ASSEAG (Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos)
- CREASP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo)
- CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)
- SASP (Sindicato dos Arquitetos do Estado de São Paulo)
- SEESP (Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo)
- OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)
- Edvac Serviços Educacionais Ltda (Eniac)
- Universidade de Guarulhos (UnG)
- Universidade São Judas Tadeu
- Universidade Cruzeiro do Sul